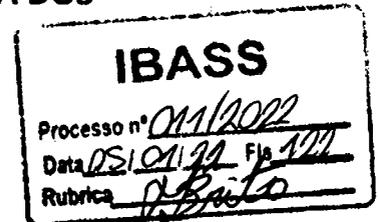




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**IBASS INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAQUAREMA**

PORTARIA Nº 019/2022



A Sra Nilmar Epaminondas da Silva, presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais; e

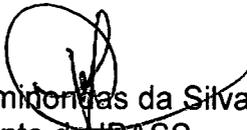
CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 6º da EC 41/2003 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição ao (a) servidor (a) Srº (ª) Delmo Gomes, matrícula:3492-1, casado (a) efetivo (a) no cargo oficial administrativo, Ref. Médio C Nível: XI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e fixar os proventos integrais no valor R\$ 2.464,29 (Dois Mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos) sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$ 1.527,33 (Mil Quinhentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos) Lei: 1197/2012, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 186,96 (Cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) equivalente ao percentual de 09%, Lei número 1197/2012, incorporação no valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) lei: 972/2009 e insalubridade no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) lei: 1564/2017, contido na planilha de cálculo folha 112, conforme processo administrativo do IBASS nº 011/2022, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos ao dia 10 de Janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Saquarema - RJ, 16 de Março de 2022.


Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS



3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 02 de fevereiro de 2022.
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa.
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO DECISÓRIO

Chamamento Público: Edital nº 001/2018

Considerado a análise e o parecer emitido pela Comissão de Qualificação de Organização Social instituída através da Portaria nº 664 de 2 de dezembro de 2018 e Portaria nº 1.068 de 27 de outubro de 2021, no Processo Administrativo nº 3890/2022. Deste modo, **DECIDO** pela qualificação do - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE - IDEAS, inscrita sob o CNPJ nº 24.006.302/0004-88, tendo em vista o atendimento aos requisitos, presentes na Lei Municipal nº 1.746 de 09 de novembro de 2018.

Saquarema, 10 de março de 2022.
João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

IBASS

PORTARIA Nº 017/2022

A Srª Nilmar Epaminondas da Silva, Presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do RJ, no uso

de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 § 7º inciso I da CRFB com redação da EC 41/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão ao (a) beneficiário (a) Srª Virginia Pacheco Paranhos Bastos, cônjuge, inscrito (a) no CPF sob o nº 019.153.217-78, fixando os proventos integrais no valor R\$3.880,66 (Três Mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos), contido na planilha de cálculo fls 12, em decorrência do falecimento em 24 de Janeiro de 2022 do servidor inativo srº Paulo Rene Bastos, matrícula nº: 40667, Médico, nível: 12.2, conforme processo do IBASS nº 034/2022 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a data do óbito.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Saquarema-RJ, 16 de Março de 2022.
Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS

PORTARIA Nº 018/2022

A Srª Nilmar Epaminondas da Silva, Presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 § 7º inciso I da CRFB com redação da EC 41/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão ao (a) beneficiário (a) Srª Virginia Pacheco Paranhos Bastos, cônjuge, inscrito (a) no CPF sob o nº 019.153.217-78, fixando os proventos integrais no valor R\$3.880,66 (Três Mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos), contido na planilha de cálculo fls 11, em decorrência do falecimento em 24 de Janeiro de 2022 do servidor inativo srº Paulo Rene Bastos, matrícula nº: 48041, Médico, nível: 12.2, conforme processo do IBASS nº 033/2022 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a data do óbito.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Saquarema-RJ, 16 de Março de 2022.
Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS

PORTARIA Nº 019/2022

A Sra Nilmar Epaminondas da Silva, presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 6º da EC 41/2003 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição ao (a) servidor (a) Srº (ª) Delmo Gomes, matrícula: 3492-1, casado (a) efetivo (a) no cargo oficial administrativo, Ref. Médio C Nível: XI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e fixar os proventos integrais no valor R\$ 2.464,29 (Dois Mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos) sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$ 1.527,33 (Mil Quinhentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos) Lei: 1197/2012, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 186,96 (Cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) equivalente ao percentual de 09%, Lei número 1197/2012, incorporação no valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) lei: 972/2009 e insalubridade no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) lei: 1564/2017, contido na planilha de cálculo folha 112, conforme processo administrativo do IBASS nº 011/2022, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos ao dia 10 de Janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Saquarema - RJ, 16 de Março de 2022.
Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS